

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 2026.02.0014

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para formação continuada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Pitimbu -PB no ano de 2026 COM carga horária de 40 horas/aulas, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNID.	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA EM JORNADA PEDAGOGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PITIMBÚ -PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS.	PESSOAS	450	R\$ 1.200,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 540.000,00	

1.2. Legislação:

Conforme disposições do inciso III e do parágrafo 1º, ambos do artigo 74 da Lei 14.133/2021, Decreto 097/2024 de 03 de janeiro de 2024, Prefeitura Municipal de Pitimbu, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2. JUSTIFICATIVA GERAL DA CONTRATAÇÃO:

A educação contemporânea vive um processo acelerado de transformação, impulsionado pela revolução digital, pelas novas formas de produção e circulação do conhecimento, pelas mudanças nas relações sociais e pelas demandas de uma sociedade cada vez mais conectada, dinâmica e interdependente. Nesse cenário, torna se imprescindível que os profissionais da educação estejam permanentemente preparados para compreender, incorporar e utilizar as tecnologias de forma crítica, ética, criativa e pedagógica, superando o uso meramente instrumental e promovendo práticas educacionais inovadoras, significativas e socialmente relevantes.

A tecnologia educacional, quando integrada de maneira intencional e planejada às práticas pedagógicas, amplia as possibilidades de aprendizagem, favorece a personalização do ensino, estimula a autonomia dos estudantes, fortalece a colaboração, promove a equidade de acesso ao conhecimento e contribui diretamente para a construção de ambientes escolares mais inclusivos, democráticos e participativos. No entanto, tais avanços somente se concretizam de forma efetiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

quando os educadores estão devidamente formados, seguros, valorizados e capacitados para utilizar esses recursos de forma alinhada aos objetivos educacionais, às realidades locais e às necessidades específicas dos estudantes.

Nesse contexto, a Jornada Pedagógica de PITIMBÚ configura-se como uma ação estratégica de formação continuada estruturada, concebida não apenas como um evento pontual, mas como parte de um processo permanente de desenvolvimento profissional, fortalecimento institucional e qualificação da rede municipal de ensino. Trata-se de um espaço de formação, escuta, diálogo, reflexão coletiva e construção de saberes, no qual professores, gestores, equipes pedagógicas e assistentes educacionais são reconhecidos como protagonistas do processo educativo e sujeitos ativos na transformação das práticas escolares.

A proposta da Jornada articula teoria e prática, formação e ação pedagógica, planejamento e inovação, gestão e sala de aula, promovendo a integração entre educação, tecnologia, inclusão e desenvolvimento humano. Ao promover vivências pedagógicas, oficinas práticas, momentos formativos e processos colaborativos, a Jornada fortalece a construção de uma cultura educacional baseada na cooperação, na aprendizagem contínua, na inovação pedagógica e no compromisso com a qualidade social da educação. Além disso, a Jornada fundamenta-se no princípio da educação inclusiva e equitativa, compreendendo a tecnologia como instrumento de promoção da acessibilidade, da justiça social e da garantia de direitos.

As ações formativas propostas visam contribuir para a construção de práticas pedagógicas que respeitem a diversidade, valorizem as diferenças, atendam às necessidades educacionais específicas dos estudantes e assegurem o direito à aprendizagem de todos, sem exclusão. Sob essa perspectiva, a Jornada Pedagógica 2026 representa um investimento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de PITIMBÚ na valorização dos profissionais da educação, na modernização dos processos pedagógicos, no fortalecimento da identidade pedagógica da rede municipal e na consolidação de uma política pública de formação continuada estruturada, permanente, sustentável e alinhada às demandas contemporâneas da educação pública. Mais do que uma ação formativa, a Jornada se constitui como um instrumento de transformação educacional, capaz de gerar impactos duradouros nas práticas docentes, na gestão escolar, na cultura pedagógica da rede, nos processos de ensino e aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a construção de uma educação pública de qualidade, inovadora, inclusiva, humanizada e socialmente comprometida.

2.2 OBJETIVO GERAL

Promover a jornada pedagógica dos profissionais da educação da rede municipal de PITIMBU, por meio da integração intencional, crítica e pedagógica da tecnologia e da inovação às práticas pedagógicas e à gestão escolar, fortalecendo metodologias ativas, qualificando os processos de ensino e aprendizagem, desenvolvendo competências pedagógicas, digitais e sócio educacionais, valorizando o protagonismo docente e consolidando uma cultura educacional baseada na inovação, na inclusão, na equidade e na melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Integrar recursos tecnológicos às práticas pedagógicas de forma intencional, crítica e planejada, fortalecendo o uso de metodologias ativas, estratégias participativas e práticas inovadoras que promovam a aprendizagem significativa, a autonomia dos estudantes e o protagonismo docente no processo educativo; Estimular reflexões críticas e formativas sobre o papel da tecnologia na educação e na gestão escolar, promovendo uma compreensão ampliada de seus impactos pedagógicos, sociais, éticos e culturais, bem como sua utilização consciente na organização do trabalho pedagógico e administrativo das unidades escolares; Inspirar os profissionais da educação acerca do potencial transformador da tecnologia na construção da aprendizagem significativa, no desenvolvimento integral dos estudantes e na inovação dos processos educacionais, fortalecendo uma cultura pedagógica baseada na criatividade, na inovação e no compromisso com a qualidade social da educação; Vivenciar práticas pedagógicas inovadoras nos diferentes segmentos da educação básica, por meio de experiências formativas, oficinas práticas e vivências metodológicas que possibilitem a aplicação concreta de novas abordagens didáticas, metodologias ativas e estratégias pedagógicas contextualizadas à realidade das escolas da rede municipal; Fortalecer a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

liderança pedagógica e a gestão escolar, qualificando os processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação educacional, por meio do uso de ferramentas digitais, plataformas colaborativas e tecnologias de gestão educacional que contribuam para a eficiência, a transparência e a melhoria dos resultados educacionais; Promover práticas educacionais inclusivas, utilizando recursos tecnológicos voltados para a acessibilidade, a equidade e a garantia de direitos, assegurando que estudantes com necessidades educacionais específicas sejam plenamente atendidos em seus processos de aprendizagem, participação e desenvolvimento;

2.4. - METODOLOGIA

A metodologia da formação continuada da Jornada Pedagógica 2026 será desenvolvida a partir de uma abordagem formativa, participativa, colaborativa e integradora, articulando teoria e prática, reflexão e ação pedagógica, formação e planejamento educacional, inovação e gestão escolar, garantindo coerência entre os objetivos propostos e as ações formativas executadas.

As atividades formativas serão organizadas por meio dos seguintes eixos metodológicos:

Palestra Magna: realização de exposição dialogada com especialista convidado de renome nacional, fundamentada em bases teóricas contemporâneas da educação, com abordagem crítica, reflexiva e contextualizada, promovendo a problematização dos desafios educacionais atuais, a integração entre educação e tecnologia, a inovação pedagógica e a construção de novos referenciais formativos para os profissionais da educação;

Oficinas práticas pedagógicas: desenvolvimento de atividades formativas segmentadas por nível de ensino e área de atuação, estruturadas em metodologias ativas, aprendizagem colaborativa e práticas participativas, com foco no uso pedagógico de recursos digitais, tecnologias educacionais, estratégias didáticas inovadoras e metodologias contextualizadas à realidade das unidades escolares da rede municipal;

Workshops de gestão pedagógica e inclusão educacional: realização de dinâmicas formativas específicas para gestores escolares, equipes pedagógicas e assistentes de sala especial, voltadas ao fortalecimento da liderança pedagógica, ao aprimoramento dos processos de gestão educacional, à promoção da educação inclusiva e ao uso de ferramentas digitais de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

A metodologia adotada prioriza o protagonismo dos profissionais da educação, a valorização dos saberes docentes, a troca de experiências, a aprendizagem colaborativa e a construção coletiva do conhecimento, assegurando que os participantes sejam sujeitos ativos no processo formativo e agentes de transformação das práticas educacionais no contexto da rede municipal de ensino.

2.5. PÚBLICO-ALVO

Professores da Educação Infantil, Ciclo da Alfabetização, Ciclo Complementar e Anos Finais (6º ao 9º ano), Gestores escolares e equipe pedagógica; Assistentes de sala de infantil e educação especial.

2.6. - AVALIAÇÃO

A avaliação da Jornada Pedagógica 2026 será desenvolvida de forma processual, contínua, participativa e formativa, assumindo caráter diagnóstico, formativo e reflexivo, com o objetivo de acompanhar, qualificar e aprimorar os processos de formação continuada, bem como orientar a consolidação das práticas pedagógicas e institucionais da rede municipal de ensino.

O processo avaliativo contemplará, de forma integrada:

- Participação e engajamento dos profissionais, considerando o envolvimento ativo dos participantes nas atividades formativas, oficinas, workshops, vivências pedagógicas e momentos coletivos de construção do conhecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- Aplicabilidade pedagógica das metodologias e práticas desenvolvidas, analisando a capacidade de transposição das estratégias formativas para o contexto escolar, a incorporação das metodologias ativas no cotidiano pedagógico e a efetividade do uso dos recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem;

- Produção coletiva e qualidade das propostas formativas, especialmente na elaboração do Plano de Ação Tecnológico-Pedagógico da rede municipal, considerando sua coerência pedagógica, viabilidade de implementação, alinhamento às diretrizes educacionais e potencial de impacto institucional;

- Percepção e satisfação dos participantes, por meio da coleta sistemática de feedbacks qualitativos e quantitativos, utilizando instrumentos como questionários avaliativos, formulários digitais, rodas de conversa, registros reflexivos e momentos de socialização de experiências;

- A avaliação será compreendida como um instrumento de aprendizagem institucional, orientado não apenas à mensuração de resultados, mas à melhoria contínua das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da formação continuada e à consolidação de uma cultura de avaliação formativa, reflexiva e emancipatória no âmbito da educação municipal.

2.7. - PROGRAMAÇÃO

Dia 1 – Abertura Institucional e Palestra Magna

Objetivo: Inspirar, sensibilizar e provocar reflexões críticas sobre o papel da tecnologia, da inovação e da educação na sociedade contemporânea, fortalecendo a identidade formativa da rede municipal e alinhando os profissionais aos princípios da Jornada Pedagógica 2026.

Atividades:

Boas-vindas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, com apresentação dos objetivos da Jornada e diretrizes formativas;

- Momento cultural (opcional), valorizando a identidade local e a cultura do município;

Palestra Magna: Educação e Tecnologia: Conectando Saberes, Pessoas e Futuro

Eixos temáticos abordados:

1. aprendizagem significativa e inovação pedagógica;
2. inclusão digital e equidade educacional
3. desenvolvimento de competências digitais para professores e estudantes;
4. transformação das práticas docentes;
5. boas práticas educacionais em contextos municipais.

2º e 3º dia – Práticas Pedagógicas por Segmento

Objetivo: Vivenciar metodologias ativas, práticas pedagógicas inovadoras e estratégias didáticas aplicáveis ao cotidiano escolar, promovendo a integração entre teoria, prática e realidade educacional da rede municipal.

Organização por segmentos:

1. Educação Infantil: Oficinas pedagógicas com foco em jogos educativos, criatividade, ludicidade, desenvolvimento integral e estímulo às múltiplas linguagens;

2. Ciclo da Alfabetização: Vivências formativas em práticas de leitura e escrita, estratégias de alfabetização lúdica, gamificação educacional e uso de recursos digitais no processo alfabetizador;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

3. Ciclo Complementar (3º ao 5º ano): Desenvolvimento de práticas interdisciplinares, de recomposição das aprendizagens, metodologias de projetos, uso de ferramentas digitais, gamificação educacional e construção de propostas educativas integradas;
4. 6º ao 9º ano: Oficinas de metodologias ativas, de recomposição das aprendizagens, aprendizagem baseada em projetos, gamificação educacional e uso de ambientes virtuais de aprendizagem;
5. Gestores escolares e equipe pedagógica: Formação em plataformas digitais de acompanhamento escolar, planejamento estratégico, organização do trabalho pedagógico e gestão educacional colaborativa;
6. Assistentes de sala especial: Oficinas formativas com foco em recursos tecnológicos para inclusão, acessibilidade, práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de atendimento educacional inclusivo.

4º e 5º dia – Acompanhamento, Monitoramento e Gestão Pedagógica

Tema: Educação e Tecnologia: Conectando Saberes, Pessoas e Futuro

Objetivo: Desenvolver estratégias estruturadas de acompanhamento e monitoramento pedagógico, utilizando recursos tecnológicos, metodologias colaborativas e instrumentos formativos, garantindo a qualidade da aprendizagem em todos os segmentos da rede municipal.

Programação por segmentos:

Educação Infantil: Oficinas sobre registros digitais do desenvolvimento infantil (portfólios digitais, aplicativos de acompanhamento) e construção de indicadores de aprendizagem;

1. Ciclo da Alfabetização: Formação no uso de plataformas digitais para acompanhamento da leitura e escrita e elaboração de instrumentos de monitoramento da alfabetização;
2. Ciclo Complementar (3º ao 5º ano): Oficinas sobre ferramentas de acompanhamento de projetos interdisciplinares, uso de rubricas digitais e produção de relatórios colaborativos;
3. 6º ao 9º ano: Formação em ambientes virtuais de aprendizagem, monitoramento contínuo do desempenho, participação e engajamento dos estudantes;
4. Gestores escolares e equipe pedagógica: Workshops para construção de dashboards pedagógicos, painéis de acompanhamento escolar, indicadores de desempenho e planejamento estratégico;
5. Assistentes de sala especial: Oficinas sobre ferramentas digitais para acompanhamento individualizado, monitoramento de inclusão, acessibilidade e registros sistematizados de desenvolvimento.

2.8. ENCERRAMENTO

- Socialização das práticas pedagógicas e dos instrumentos construídos durante a Jornada; Construção coletiva do Plano de Monitoramento Pedagógico Digital da rede municipal, consolidando estratégias, indicadores e diretrizes para o acompanhamento contínuo dos processos educacionais.

2.9. CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS-AULA

A Jornada Pedagógica 2026 será organizada com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, estruturada em oficinas pedagógicas por seguimento, garantindo equilíbrio entre formação teórica, com vivências práticas, planejamento pedagógico, construção coletiva e acompanhamento formativo. A distribuição da carga horária será administrada pelos formadores por meio de uma organização pedagógica que articula:

- Momentos formativos presenciais estruturados, contemplando palestras, oficinas, workshops, vivências pedagógicas e atividades práticas;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Atividades colaborativas, voltadas à construção coletiva de instrumentos pedagógicos, planos de ação e estratégias de intervenção educacional;
Processos reflexivos e formativos, integrando estudo, diálogo, problematização e aplicação prática;
Planejamento pedagógico orientado, com apoio técnico dos formadores e equipes pedagógicas;

Acompanhamento formativo, com mediação pedagógica, orientação técnica e suporte metodológico.

2.10. PRODUTOS ENTREGÁVEIS – EXPLANAÇÃO TÉCNICA

• Relatórios técnicos das formações

Documentos formais que registram a execução das atividades formativas, metodologias aplicadas, participação dos profissionais, resultados alcançados, avaliação dos processos e encaminhamentos pedagógicos. Servem como instrumentos de prestação de contas, memória institucional e base para planejamento futuro.

Registros fotográficos e documentais

Produção de acervo institucional da Jornada Pedagógica, contendo registros visuais, relatos pedagógicos, sistematizações formativas e documentação oficial das atividades, compondo a memória pedagógica e histórica da formação da rede municipal.

Material pedagógico digital

Organização de conteúdos educacionais digitais, como guias pedagógicos, roteiros formativos, instrumentos de acompanhamento, materiais didáticos, recursos digitais e documentos orientadores, garantindo acesso permanente às produções formativas e sustentabilidade da política de formação continuada.

2.10. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da Jornada Pedagógica 2026 ocorrerá de forma presencial, estruturada em um modelo formativo integrado, com apoio de recursos tecnológicos, metodologias colaborativas e estratégias pedagógicas inovadoras, articulando de maneira intencional a formação teórica, a prática pedagógica, o planejamento educacional e a gestão pedagógica da rede municipal.

As atividades serão desenvolvidas por meio de uma organização pedagógica sistêmica, que integra:

Momentos formativos teóricos e reflexivos;
Vivências práticas e oficinas pedagógicas;
Atividades colaborativas e participativas;
Processos de construção coletiva;
Planejamento estratégico educacional orientado;
Acompanhamento formativo e suporte técnico-pedagógico.

A execução será conduzida por formadores especializados, com atuação integrada entre equipe técnica, equipe pedagógica e coordenação geral, garantindo coerência metodológica, qualidade formativa, alinhamento institucional e fidelidade aos objetivos do projeto.

Todo o processo será organizado a partir de um modelo de execução que prioriza:

O protagonismo dos profissionais da educação;
A valorização dos saberes docentes; a aprendizagem colaborativa;
A contextualização das práticas pedagógicas;
A sustentabilidade das ações formativas; a articulação entre formação e realidade escolar;
A geração de impactos permanentes na rede municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Dessa forma, a execução da Jornada Pedagógica se configura como um processo educacional estruturado, orientado à transformação das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da gestão educacional e à consolidação de formação continuada no município de PITIMBU.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

3.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3 - O pagamento será feito mediante transferência do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3.4 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

4.1 O serviço deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

4.2 O objeto se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de contratação dentro do exercício corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A justificativa levará em consideração contratos similares.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.128.2047.2668 - GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROF.DA EDUCAÇÃO POR SEG E MOD.

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) **emitido em até 90 (noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias** antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- a.1). Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A execução pedagógica da Jornada Pedagógica será realizada por equipe técnica qualificada da Foco Consultoria, composta por profissionais com formação acadêmica em nível de especialização, mestrado e doutorado, com atuação comprovada nas áreas de:

Educação básica e políticas públicas educacionais;
Formação continuada de professores;
Inovação pedagógica e metodologias ativas;
Gestão educacional e planejamento estratégico;
Educação inclusiva e acessibilidade;
Tecnologia educacional e cultura digital;
Avaliação educacional e monitoramento pedagógico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Essa composição garante capacidade técnica, científica e pedagógica para a execução do projeto, assegurando qualidade formativa, rigor metodológico, fundamentação teórica e alinhamento às diretrizes legais da educação brasileira.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

8.1 O Contratado obriga-se a:

8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.1.5 – O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

8.1.1.6 - O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

8.1.1.7 – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

8.1.1.8 – Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

8.1.1.9 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2 –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1 A Contratante obriga-se a:

8.2.1.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.2.1.2 Emitir a Ordem de Serviço;

8.2.1.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.1.4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações e documentos necessários a boa prestação dos serviços;

8.2.1.5 - Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

8.2.1.6 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

8.2.1.7. Cientificar o órgão de representação jurídica da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.1.9 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. DO REAJUSTAMENTO:

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo por 12 (doze) meses.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.4 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 "b" será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j" do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea "d" subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do subitem 11.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

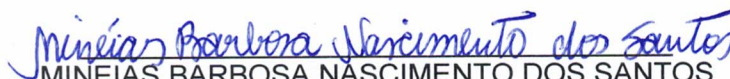
Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

ASSINATURA DO REQUERENTE:

Pitimbu/PB, 02 de fevereiro de 2026.


MINEIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal De Educação